

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Federal da 20ª Vara
Federal Cível da Seccional Federal de São Paulo - Capital**

(JFSP 07/04/2010.000086321-1)

Autos nº 0005499-27.2010.403.6100

Ação Popular

Autor: CARLOS PERIN FILHO

Réus: UNIÃO FEDERAL & Ots

CARLOS PERIN FILHO – www.carlosperinfilho.net - (sinta-se livre para navegar), nos autos da ação supra referida, em atenção ao r. Despacho de fls 23, venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Não obstante a informação eletrônica de fls. 22, os procedimentos éticos e disciplinares em tramitação não foram concluídos e correm com efeito suspensivo, conforme requeri ao Conselho Seccional e/ou Federal da OAB e já informado à Vossa Excelência em diversos outros procedimentos semelhantes. Barrar o andamento desta ou daquelas populares ações sob aquele argumento é, S.M.J., reduzir minha condição de Cidadão por ocasião das substituições processuais. Vale lembrar que estou advogando regularmente em ações de caráter particular.

Não obstante a aparente não conexão deste com outros feitos, mister apurar a competência de Vossa Excelência para conhecer e julgar esta demanda, pois lembro ter ajuizado várias ações populares sobre diversos Planos Econômicos para as Cidades.

Do exposto requeiro o regular andamento desta popular ação, com a oitiva do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL sobre meu status profissional e sobre a

verificação da eventual distribuição por dependência deste feito a algum Juízo que já tenha julgado causas semelhantes ajuizadas por este substituto processual. Caso Vossa Excelência e/ou MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL entenda(m) necessário, requeiro seja Oficiado à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL para esclarecer a questão, sem qualquer prejuízo aos direitos coletivos das Cidades.

São Paulo, 07 de abril de 2010

Carlos Perin Filho
OAB-SP 109.649